



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.brPROJETO DE LEI Nº 19 /2014 – PODER EXECUTIVO.

“Altera dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º. da Lei nº 913 de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contribuir financeiramente com as despesas de manutenção da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.044.238/0001-07, até o valor de R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG		
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES		
☐ Recebido	☐ Numere-se	☐ Publique-se
☐ Distribua-se às comissões competentes		
Bonfinópolis de Minas - MG, 11/04/2014		
PRESIDENTE		

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AV. Argemiro Barbosa, 562 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 –

CEP: 38.650-000

DESPACHO

Presidente da Câmara Municipal Distribui à(s) comissão (ões):

a seguinte proposição:

Bonfinópolis de Minas - MG, 11/04/2014

Presidente



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente;

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa objetiva em alterar o dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG.

A alteração do dispositivo da Lei 913/2006 consiste no reajuste da contribuição financeira que o poder executivo disponibiliza em favor da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, haja vista, que o valor recebido a título de contribuição pela Associação se encontra defasado, pois, o valor repassado de R\$1.000,00 (Um mil reais) mensais se encontra vigente desde a entrada em vigor da Lei 913/2006, ocorrida em setembro de 2006.

Com a instituição da presente lei, estaremos buscando a manutenção e o fortalecimento da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas – MG.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
EM, 06/09/2006
[Assinatura]
Servidor Responsável

LEI Nº 913, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

"Autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contribuir financeiramente com as despesas de manutenção da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.044.238/0001-07, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 2005.

Bonfinópolis de Minas, 06 de setembro de 2006.

[Assinatura]
Pe. Luiz Aarão Ferreira
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal 101/2000, DECLARO que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que *"Altera dispositivo da Lei 913/2006 que autoriza o Poder Executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas – MG – ACED e dá outras providências"* correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que encontram-se prevista na Lei Orçamentária vigente, havendo adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Bonfinópolis de Minas – MG, 10 de Abril de 2014.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Projeto de Lei ____/2014 que “Altera dispositivo da Lei 913/2006, que autoriza o poder executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências.”

DESPESA DO TIPO NÃO CONTINUADA**OBJETO DA DESPESA:**

Alteração no valor de contribuição financeira a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas – ACED de R\$1.000,00 para R\$ 1.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA

13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

13.392.1301- INCENTIVO À CULTURA

13.392.1301.2066 – APOIO CULTURAL À ACED/RÁDIO COMUNITÁRIA

3.3.50.41.00- Contribuições

Fonte: 1.00.00 – Recursos ordinários

Valor da Dotação Inicial: R\$18.000,00**Saldo de Dotação Atual: R\$13.000,00****IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:**

DESPESA NO EXERCÍCIO (Após projeto)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
12.800,00	Sem reflexo, pois não aumenta despesa já prevista em dotação orçamentária suficiente no exercício de 2014.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará rubrica específica para o Programa instituído, se o mesmo permanecer dentro das Metas do referido exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará rubrica específica para o Programa instituído, se o mesmo permanecer dentro das Metas do referido exercício.

Bonfinópolis de Minas – MG, 10 de Abril de 2014.


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
Contador – CRC/MG 75.384

Gilmar Martins de Azevedo
Contador

CRC/MG/ 075.384/0-6